

Pregão Presencial nº 033/2021/SENAR/MT

Processo nº: 16561/2021

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial nº 030/2021/SENAR/MT, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM**, para atender as necessidades do **prédio temporário onde será instalada a sede** do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa SAMIRA IBRAHIM KHARGY GOMES – ME.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 1.2. do instrumento convocatório em exame, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, até as 17h00 (dezesete horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa SAMIRA IBRAHIM KHARGY GOMES – ME, a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia 19/05/2021.

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

Esclarecimento 1:

“Ao cumprimenta-los cordialmente, solicito esclarecimento quanto aos itens 6.2, 6.3 e 6.3.1 quanto a obrigatoriedade de a empresa apresentar declaração assinada pelo representante do SENAR/MT, uma vez que a presente empresa não fara a presente vistoria, e apresentara conforme Anexo VIII declaração de dispensa de vistoria.

Esse pedido se faz necessário uma vez que os presentes itens trazem a seguinte redação:

6.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto neste instrumento.

6.3. Independentemente de fazer vistoria, a licitante deverá apresentar declaração, nos termos dos modelos constante dos Anexos VII e VIII deste Termo, junto a documentação de habilitação.

6.3.1. OBRIGATORIAMENTE, a Declaração de Vistoria deverá conter a assinatura do representante do SENAR/MT.

Em contato via telefone com o departamento de licitação, para sanar tal dúvida fui informado pela Senhora Thayla que a presente declaração conforme o Anexo VIII declaração de dispensa de vistoria, não a necessidade de ser assinada por representante do SENAR/MT e sim apenas por representante legal da empresa, desta forma solicito respeitosamente a Comissão de Licitação para emissão de um termo de esclarecimento com base no solicitado.

Resposta: Com relação a indagação acima, informamos que conforme modelo da declaração de dispensa de vistoria fornecido no anexo VIII do edital, a **mesma deverá ser assinada pelo representante legal da licitante interessada em participar do procedimento em tela**, visto que a empresa interessada/participante é que deverá declarar que não fará a vistoria no local onde será executado os serviços objeto do certame em evidência.

Portanto, são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá(MT), 20 de maio de 2021

(Original assinado)

José Paulo Souza Santos

Pregoeiro